

R\$

cheque a quantia de quinhentos reais

e centavos acima

"Gustavo Pedro Gonzales Bando"

ou a sua ordem

CAIXA

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFECÇÃO: 05/24

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREV
CNPJ 03.015.043/0001-39

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 11/2008

901169	018	104	1639	3	03001747-9	9	AAA 901169
--------	-----	-----	------	---	------------	---	------------

[illegible]

1422

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

3118601224784021200014000000000000924051683189759

Número da NFS-e

9

Competência da NFS-e

22/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

22/05/2024 12:58:21

Número da DPS

12

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

22/05/2024 12:58:20

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

47.840.212/0001-40

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9657-4851

Nome / Nome Empresarial

47.840.212 GUSTAVO HELCIO GONCALVES BRANDAO

E-mail

GUHELLCIO@GMAIL.COM

Endereço

TIRADENTES, 1028, INDUSTRIAL

Município

Contagem - MG

CEP

32235-250

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.015.043/0001-39

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA

E-mail

-

Endereço

RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS

Município

Contagem - MG

CEP

32223-540

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Termo de Fomento 018/2023
Referente ao mês de Maio 2024
Arte e Cultura

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 600,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 600,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 600,00

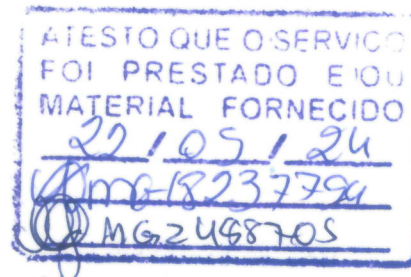
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Gustavo Helcio Gonçalves



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

CONTRATANTE: Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Giovanni Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.939.180 e CPF 735.640.016-20, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

14/2/5

CONTRATADO (A): Gustavo Helcio Gonçalves Brandão, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ 47.840.212/0001-40 com sede na Rua Tiradentes, nº1028 – Bairro Industrial na Cidade de Contagem/MG., CEP: 32235-250 doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o(a) CONTRATADO(A), o(a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional **no Núcleo Sede, de Oficina de Arte e Cultura** (conforme o **Termo de Fomento 018/2023**

Cláusula 1.2 O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE serviços de licenciatura em artes e realização de oficinas arte e cultura, com realização de atendimentos **04 (Quatro)** vezes por semana para cada turma, de **segunda à sexta-feira**. As atividades são pertinentes à execução do objeto do **Termo de Fomento 018/2023** e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2.1 A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

Cláusula 2.2 Os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 2.3 . Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o **Termo de Fomento 018/2023**, o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, **bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho.**



Cláusula 2.4 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1425

Cláusula 3.1 A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia discriminada de R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

Cláusula 3.2 O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 3.3 O pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE por meio de Cheque nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2024 e como termo final o dia 08 Maio 2024, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

Cláusula 4.2 O pagamento mensal relativo à 1ª e 12ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do Termo de Fomento 018/2023, datado com o término em 08/05/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 5.1 O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo Termo de Fomento 018/2023. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 5.2 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

Cláusula 5.3 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

1427

Parágrafo único O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Cláusula 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

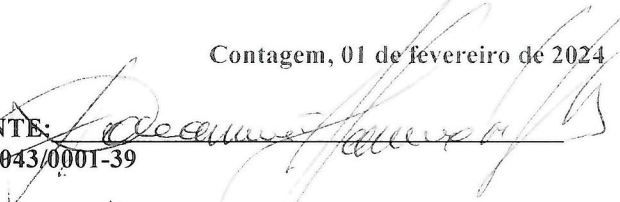
Cláusula 8.2 O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo único . As partes elegem o foro da **Comarca de Contagem/MG**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 01 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE: 
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: Guilherme Helcio Gonçalves Brandão
CNPJ: 47.840.212/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor																																		
Razão Social: PROJETO DE VIDA	CNPJ: 03.015.043/0001-39																																	
Dados Projeto Social																																		
Nome do Projeto:	Nº do Termo de (x) Fomento ou () Colaboração: Termo de Fomento 018/2023																																	
Atividade: Informática	Profissional Responsável (Professor/Oficineiro):																																	
Horário das atividades: TERÇA E QUINTA 14H	Coordenador da atividade:																																	
Mês: Maio	Ano: 2024																																	
Relação de beneficiários inscritos																																		
	Dia do mês		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DE ATENDIMENTOS
	Nome dos presentes/ Dia da Semana	Q	Q	S	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	S	D	S	S	Q	T	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
1	Lucas Duarte dos Santos																																	05
2	Filipe Ribeiro Ferreira																																	03
3	Nair de Oliveira Prado Parreiras																																	03
4	Glauca Maria Pinheiro Albuquerque																																	03
5	Beatriz Cristina G. Gomes																																	03
6	IRANI CRISTINA MOREIRA																																	03
7	Marlei dos Santos Bento																																	03
8	Leticia Nicolle Dias de Almeida																																	03
9	Eduardo Larry Silva Ferreira																																	03
10	João Victor de Sousa Pereira																																	03
11	Bruno Alves dos Santos																																	03
12	Maiana Marques Trajano																																	03
13	Ana Clara Rodrigues dos Santos																																	05
14																																		
15																																		

Assinatura do Profissional(is) responsável(is): Thais Gomes Rodrigues
Assinatura do Coordenador: Thais Gomes Rodrigues
RG - MG 18.237.794

1428



Dados do Executor

ação Social: PROJETO DE VIDA

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Dados Projeto Social

Colaboração: Termo de Fomento 018/2023

Nome do Projeto:

Profissional Responsável (Professor/Oficineiro):

Atividade: Informática

Coordenador da atividade:

Uso de atividades: TERÇA E QUINTA 10H

Ano: 2024

[illegible]

Assinatura do Profissional(is) responsável(is): _____

Thais Gomes Rodrigues
RG - MG 08.277.794

Assinatura do Coordenador: _____

RG-MG

142.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor		CNPJ: 03.015.043/0001-39	
Razão Social: PROJETO DE VIDA			
Nome do Projeto Social		Nº do Termo de (x) Fomento ou () Colaboração: Termo de Fomento 018/2023	
Atividade: Informática		Profissional Responsável (Professor/Oficineiro):	
Horário das atividades: TERÇA E QUINTA 9H		Coordenador da atividade:	
Mês: Maio		Ano: 2024	
Relação de beneficiários inscritos			
Dia do mês			
Nome dos presentes/ Dia da Semana			
1	Arthur Nogueira do Carmo Goulart	1	Q
2	Arthur Pereira Beirão	2	Q
3	Anna Luiza gomes dos Santos	3	Q
4	MARISTELA ALVES VIEIRA	4	Q
5	Bernardo Vieira dos Santos	5	Q
6	Valdirene Maria de Lima Botelho	6	Q
7	Jason de Oliveira	7	Q
8	Geraldo Jose de Deus Filho	8	Q
9	Any Eshylen Santos Moura	9	Q
10	Caleb Silva Paixão	10	Q
11	Nathaly Lucena de Souza	11	Q
12	Miguel Vinicius Fernandes Santos	12	Q
13		13	Q
14		14	Q
15		15	Q
		TOTAL DE ATENDIMENTOS	

Assinatura do Profissional(is) responsável(is): Thais Gomes Rodrigues
Assinatura do Coordenador: Thais Gomes Rodrigues
RG - MG 10.028.794

1430



LISTA DE FREQUÊNCIA

[illegible]

Assinatura do Profissional(is) responsável(is): _____

Assinatura do Coordenador: _____

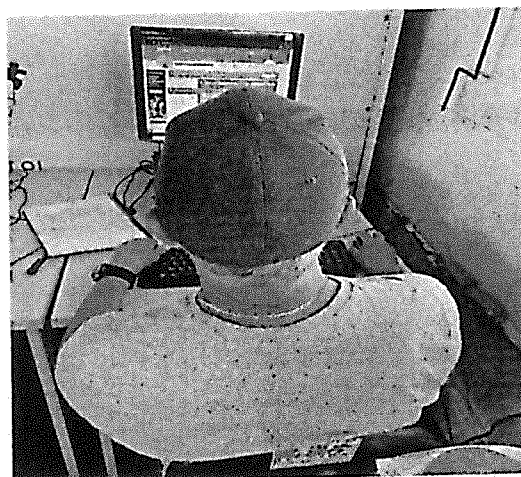
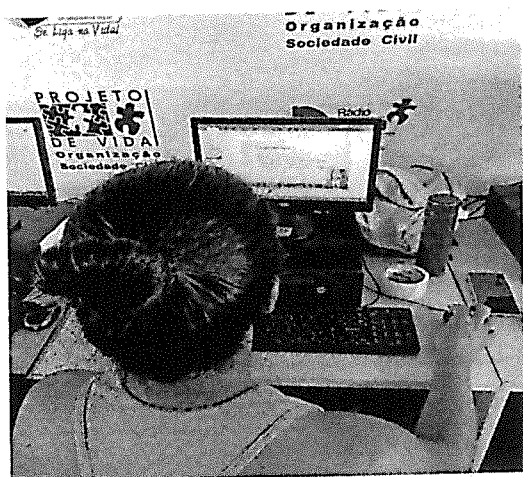
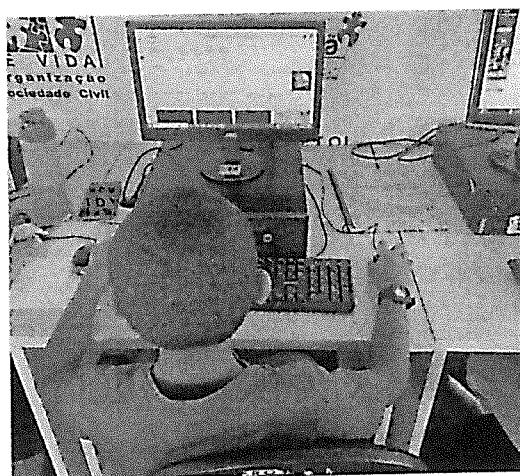
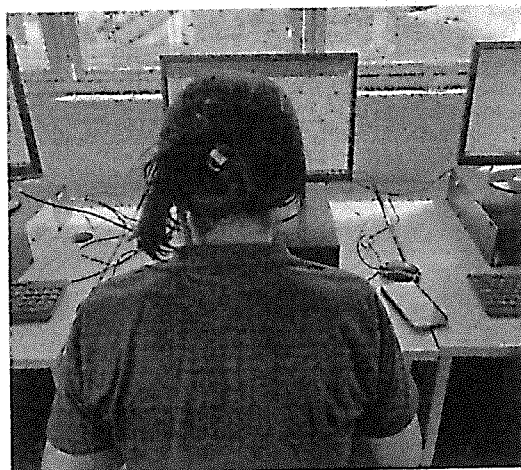
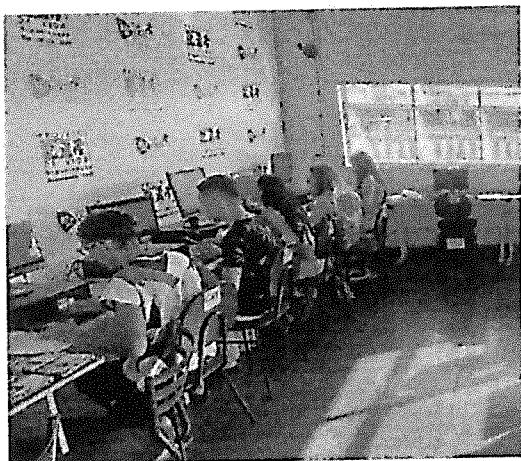
Thais Gomes Rodrigues
PC - MG 19.287.794

1431

Informática

J432

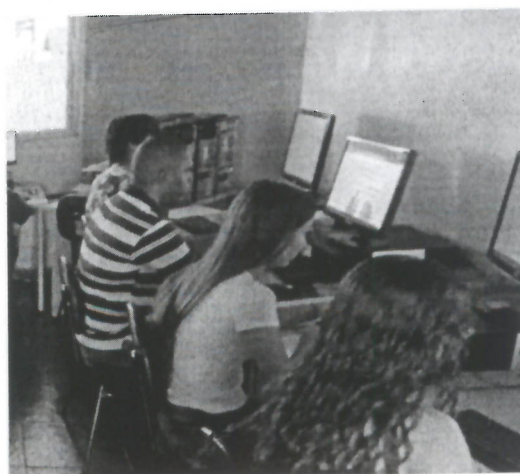
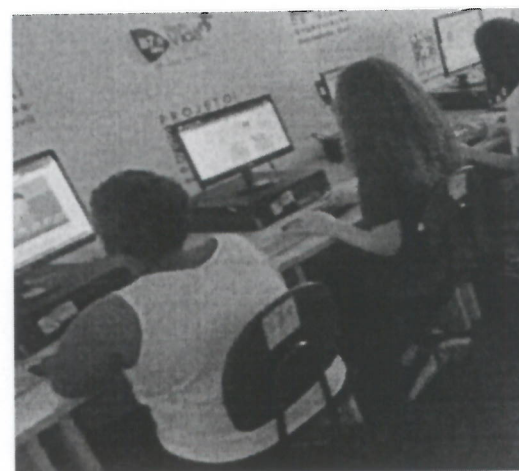
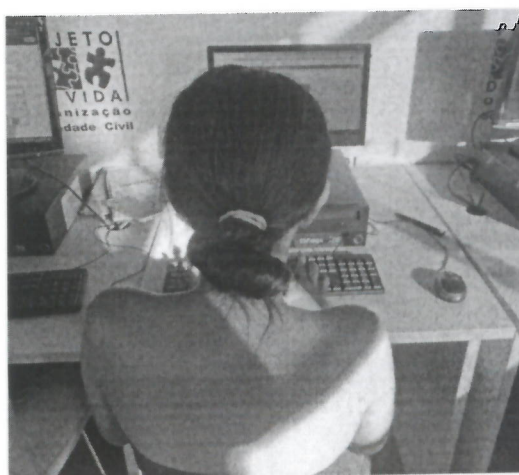
Data: 02 de Maio de 2024



Informática

M33

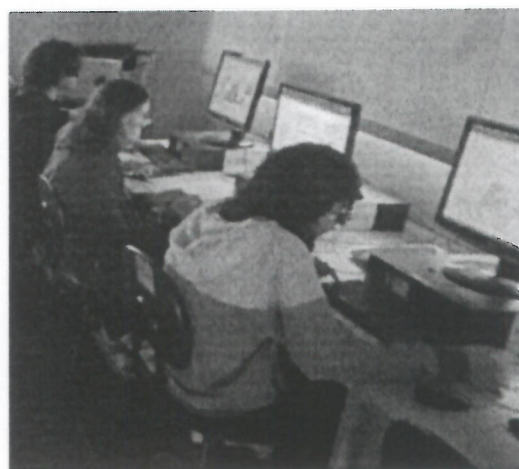
Data: 07 de Maio de 2024



Informática

J435

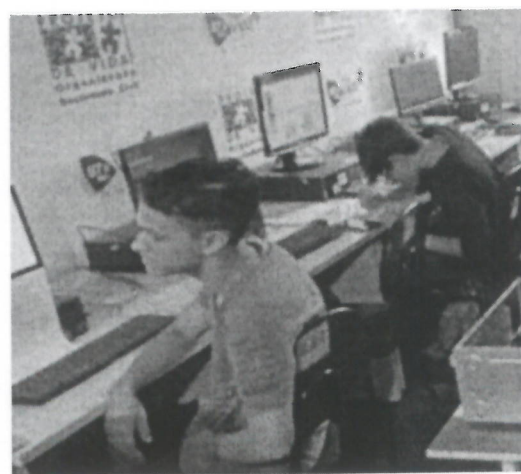
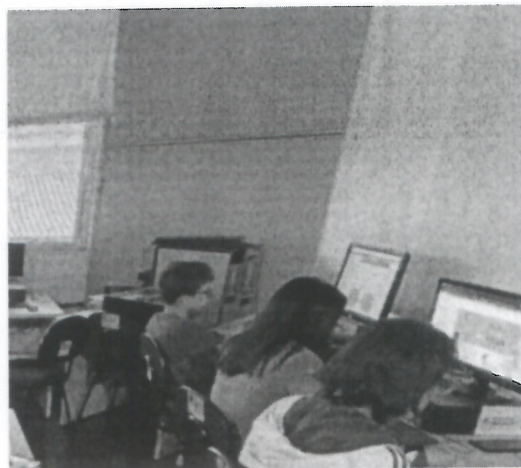
Data: 09 de Maio de 2024



Informática

JU36

Data: 14 de Maio de 2024



Informática

Data: 16 de Maio de 2024

1437

